



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 906

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 39

Fls. Nº 067

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



#### Lei Nº 2.106/2017, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º As alterações de produto, unidade de medida e da ação orçamentária, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objeto, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual detalhará o valor dos programas para o exercício de sua vigência.

Art. 10º Integra o Plano Plurianual os seguintes anexos:

Anexo – I – Programas Finalísticos;  
Anexo – I – Programas Finalísticos - Detalhado;  
Anexo - II – Descrição dos Programas Governamentais/metras/custos;  
Anexo – III – Unidades Executoras e Ações ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, e  
Anexo - IV – Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 11º Fica autorizado o Poder Executivo definir normas, diretrizes e orientações técnicas complementares para a gestão do PPA.

Parágrafo único – O ciclo de gestão das políticas públicas deve ser otimizado mediante o aperfeiçoamento e a simplificação de processos para ampliar a capacidade de consecução dos objetivos e metas.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de 2017.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 906

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 39

Fls. Nº 066



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Lei Nº 2.106/2017, de 27 de dezembro de 2017.**

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cassilândia-MS, para o período 2017/2021”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei e seus respectivos anexos institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de continuação continuada.

Art. 2º O PPA 2018-2021, está estruturado no fortalecimento da função de planejamento governamental, pelo maior diálogo com dimensão estratégica e compatibilizado na dimensão tática, e organizado em eixos estruturantes:

- I – Inclusão social e qualidade de vida da população;
- II – Modernização da Gestão Pública;
- III – Infraestrutura e desenvolvimento sustentável;
- IV – Ação Legislativa

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará as ações prioritárias a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fontes de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º A criação de ações na Lei Orçamentária Anual, será orientada:

- I – para alcance das metas e compromissos;
- II – pela viabilização da execução.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 906

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2017

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

**SEC. DE FINANÇAS :** Amando Madureira e Souza Junior

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Welter Arantes de Freitas

**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho

**SEC. DE OBRAS:** Renato César de Freitas

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda

**SEC. DE ADMINSITRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza

**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Wesley Ferreira da Silva (PSD)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Rui Aroldo Palhares (PSDB)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Cassyus Clay Ferreira (PSC)

**1º SECRETARIO:** Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

**2º SECRETARIO:** Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)